



Sumário

PODER EXECUTIVO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 11

SANEBAVI 13



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 275, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
984	01.03.08.245.1002.2.009.339030.08.8040092	20.000,00
TOTAL:		20.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
663	10.02.10.301.1075.2.101.339032.02.3040000	20.000,00
TOTAL:		20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 276, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 193.787,13 (cento e noventa e três mil setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
985	10.04.10.301.1078.1.000.449052.02.8010005	193.787,13
TOTAL:		193.787,13

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
637	10.04.10.302.1078.1.013.449052.02.3000000	193.787,13
TOTAL:		193.787,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 277, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Ficha Suplementada	Dotação Suplementada	Valor
986	10.04.10.302.1078.2.167.339030.05.9000001	115.200,00
987	10.04.10.302.1078.2.167.339030.05.9020001	150.000,00
TOTAL:		265.200,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Anula:

Ficha Anulada	Dotação Anulada	Valor
818	10.04.10.302.1078.2.165.339030.05.9000001	115.200,00
810	10.04.10.302.1078.2.165.339030.05.9020001	150.000,00
TOTAL:		265.200,00

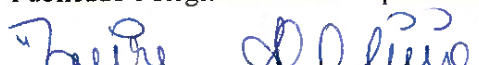
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 280, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal imóvel e móvel, a título precário, gratuito e intransferível, à Cooperativa de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis – 4RV Vinhedo/SP e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 116 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do Processo Administrativo nº 4415/2025;

CONSIDERANDO a vigência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município e a Cooperativa de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis – 4RV Vinhedo/SP;

CONSIDERANDO as disposições das Secretarias Municipais competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso das dependências dos bens públicos municipais, a seguir discriminados, à Cooperativa de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis – 4RV Vinhedo/SP, conforme elementos constantes no Processo Administrativo nº 4415/2025:

I - bem imóvel localizado na Rua Alziro Chicchetto, nº 134, Distrito Industrial Benedito Storani, Vinhedo/SP, CEP 13.288-181, com área total de 2.666,63 m²;

II - bem móvel:

Nº Patrimônio	Descrição	Marca	Modelo	Cor
38271	Retroescavadeira equipada com pá carregadeira	MF Massey Fergusson	96/2	Amarela

Parágrafo único. Os bens relacionados nos incisos I e II deste artigo serão utilizados exclusivamente pela Permissionária na execução das atividades e objetivos previstos no Acordo de Cooperação Técnica vigente, referente à coleta seletiva, triagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, promovendo a inclusão social e produtiva dos catadores.

Art. 2º A presente permissão será outorgada a título precário, gratuito e intransferível, cujo prazo ficará vinculado à vigência do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município e a Cooperativa 4RV em instrumento próprio.

Parágrafo único. A presente permissão poderá ser revogada ou modificada a qualquer momento, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 280/2026 – folha 2

ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou ainda, se assim o interesse público o exigir.

Art. 3º As benfeitorias de caráter permanente que vierem a ser introduzidas no imóvel pela Permissionária passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem direito a indenização.

Parágrafo único. As benfeitorias deverão ser submetidas à prévia aprovação dos órgãos competentes do Município de Vinhedo.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso será lavrado com as restrições descritas neste Decreto e demais legislações municipais vigentes.

Parágrafo único. A Permissionária deve observar e cumprir as exigências previstas neste Decreto e no respectivo Termo.

Art. 5º Fica assegurado ao Permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Permissionária.

Art. 6º A Permissionária compromete-se a comparecer quando convocada para a formalização do presente Decreto e Termo de Permissão de Uso, sob pena de advertência, multa e/ou suspensão de celebrar novos Contratos com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos.

Parágrafo único. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 7º Finda ou revogada a presente permissão, serão os bens restituídos em seu perfeito estado de conservação da mesma forma em que lhe foi entregue, ressalvados, no caso do bem móvel, os desgastes naturais causado pelo regular uso, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não gerando direitos à Permissionária de indenização ou retenção a qualquer título ou pretexto.

Art. 8º Ficam revogados os Decretos Municipais n.º 224 e 225, ambos de 18 de julho de 2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 743, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Exoneração de Ocupação de Cargo em Comissão.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar o Sr. Stefano Santos Solovijovas do cargo em comissão de Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito, na unidade de Diretoria de Assessoria de Comunicação, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.114 /2025.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 2211/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 66/2025, que ensejou na celebração das Atas de Registro de Preços nº 293/2025, nº 294/2025 e nº 297/2025, celebradas, respectivamente, com as empresas **ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP, CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. e PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de insumos de utilização contínua e imprescindível ao funcionamento da UBS Animal.

A Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental solicitou a prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, bem como a aplicação do reajuste contratual, justificando a necessidade da continuidade do fornecimento dos insumos indispensáveis ao funcionamento da UBS Animal e atestando, mediante pesquisa de mercado, a vantajosidade da manutenção dos registros de preços para a Administração.

As empresas detentoras anuíram à prorrogação, estando o processo instruído com as respectivas manifestações de concordância, pesquisa de preços, certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os demais documentos necessários à formalização da renovação das Atas.

Os autos transitaram pela Assessoria Econômico-Financeira, que apurou a aplicação do índice IPCA/IBGE no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento).

Os autos também foram submetidos à Assessoria Jurídica da Administração, que opinou pela viabilidade da prorrogação das Atas, da renovação dos quantitativos e da concessão do reajuste pretendido.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que a solicitação de prorrogação das Atas de Registro de Preços, da renovação dos quantitativos originalmente registrados e do reajuste contratual possui amparo legal e que os elementos constantes dos autos demonstram a vantajosidade da manutenção dos registros de preços, bem como considerando os pareceres técnicos constantes do processo, os quais adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a prorrogação das Atas de Registro de Preços nº 293/2025, nº 294/2025 e nº 297/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 08 de agosto de 2026, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 117 do Decreto Municipal nº 341/2023 e das respectivas Cláusulas Sétimas das Atas.

Da mesma forma, **DEFIRO** a aplicação do reajuste econômico-financeiro no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), nos termos dos artigos 6º, inciso LVIII, 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, todos da Lei



Federal nº 14.133/2021 e das respectivas cláusulas contratuais, passando o valor total de cada Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

- ARP nº 293/2025 – ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP: R\$ 10.624,50 (dez mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);
- ARP nº 294/2025 – CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.: R\$ 5.857,50 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
- ARP nº 297/2025 – PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.: R\$ 9.315,00 (nove mil trezentos e quinze reais).

No que se refere à Ata de Registro de Preços nº 297/2025, o reajuste deverá incidir exclusivamente sobre o item 3, permanecendo sem reajuste o item 15, uma vez que seu valor já foi anteriormente recomposto mediante reequilíbrio econômico-financeiro, conforme consignado no Parecer Contábil.

Remetam-se à SAD para as providências.

Vinhedo, SP, 30 de julho de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal



DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 4569/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 85/2022, que resultou na celebração do Contrato nº 103/2022, com a empresa TRC TELECOM LTDA., cujo objeto consiste na prestação de serviço de locação de estação terminal de acesso (ETA) de banda larga (3G/4G LTE e WI-FI), em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana solicitou a prorrogação excepcional da vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, justificando a essencialidade e a continuidade dos serviços prestados.

A empresa contratada anuiu à prorrogação, estando o processo instruído, ainda, com os memorandos da Pasta, respectivas notas de reserva, certidões de regularidade da contratada, pesquisas de mercado e demais documentos necessários à formalização do aditamento.

Os autos transitaram pela Assessoria Jurídica da Administração, que, em seu parecer, opinou pela possibilidade jurídica da prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 103/2022 pelo período de 06 (seis) meses, com cláusula resolutiva, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 22, § 1º, da LINDB.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando a essencialidade e a natureza contínua do serviço prestado, bem como as circunstâncias excepcionais devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana e o parecer técnico constante do processo, o qual adoto como razão de decidir, **DEFIRO a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do Contrato nº 103/2022, celebrado com a empresa TRC TELECOM LTDA., pelo período de 06 (seis) meses**, a partir de 16 de setembro de 2026, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 22, § 1º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, devendo constar do respectivo termo aditivo cláusula resolutiva, considerando a existência de procedimentos em curso destinados à realização de nova contratação.

Remetam-se à SAD para as providências.

Vinhedo, SP, 30 de julho de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal



DESPACHO

Trata-se do Processo Administrativo nº 6.640/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de LICENÇAS DE SOFTWARE, conforme edital e anexos.

Consta dos autos parecer da Pregoeira informando que as propostas apresentadas pelas licitantes registraram valores superiores ao preço estimado para a aquisição.

Desta forma, considero FRACASSADO o certame.

Autorizo a republicação da licitação.

Publique-se.

Vinhedo, 30 de julho de 2026

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 4221 de 16 de novembro de 2023
Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro - Vinhedo - (19) 3826-7800 Ramal 1911

Resolução nº 13/2026

“Dispõe sobre as declarações de funcionamento anual das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social 2026”

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 4221 de 16 de novembro de 2023, e Regimento Interno, conforme Resolução nº 09 de 2024, torna público que a plenária do Conselho, em sessão ordinária realizada em 01 de julho de 2026.
Considerando a Resolução CMAS nº. 10/2016, alterada pela Resolução CMAS nº 06/2017, que dispõe sobre os parâmetros municipais para a inscrição das organizações da sociedade civil de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Resolveu:

Art.1º Publicizar as entregas dos Planos de Ações 2026 e Relatórios de Atividades 2025 para emissão de **Declarações de Funcionamento Anual** das OSCs da Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, abaixo relacionados:

Nº de Inscrição	OSC	Serviço socioassistencial	Endereço
01-e	Lar da Caridade de Vinhedo	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	Av. Nossa Sra. Das Graças, 145 – Vl. Cascais 3876-1361
02-e	AVEHA - Associação Vinhedense de Educação do Homem de Amanhã	Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho – Resolução CNAS 33/2011	Rua João José Pescarini, nº 15 – Jd. Flora 3836-6000
03-e	ARCA - Associação de Responsabilidade Cristã e Assistencial	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 06 a 15 anos Núcleo I Região CRAS Centro	Rua Manoel Matheus, nº 1323 Jardim Santa Rosa CNPJ 09.385.590/0001-92
		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 06 a 15 anos Núcleo II CRAS Nova Vinhedo	Rua Felisbina Corazzari Matheus, nº 342 - Vila João XXIII CNPJ 09.385.3590/0002-73
		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 06 a 15 anos Núcleo III Região CRAS Capela	Rua José Nicolau Von Zuben, 75 Vila Garcês Capela CNPJ 09.385.590/004-35
		Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos	Rua Miguel Mingarelli, 182 Centro
04-e	LAR CAB - Lar Carlos Augusto Braga	Serviço de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Proteção Social Especial em Centro Dia para PCD's	Rua Paraíba, 90 – Vl. João XXIII 3876-6687/38262270



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 4221 de 16 de novembro de 2023
Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro - Vinhedo - (19) 3826-7800 Ramal 1911

05-e	CEIVI - Centro de Especialidade Integradas de Vinhedo	Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência (Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista) e Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, e suas famílias.	Rua Páscoa Zanetti Trevisan, 479 - Jd. Itália 3826-7555
08-e	ITACOLOMI - Instituto de Apoio Social de Vinhedo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos e de 15 a 17 anos. Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho – Resolução CNAS 33/2011	Rua 13 de Maio, 190 Vila Garcês 38865862/8114-6951
09-e	AFETO - Associação Filantrópica Esperança para Todos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 06 a 15 anos Núcleo Bairro Nova Vinhedo	Av. Pres. Castelo Branco, nº 967 - Bairro Nova Vinhedo 3836-3211
28s	ACOVEC - Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos e de 15 a 17 anos	Avenida Independência, nº 5407 - Jardim Alba 3826-3139
31s	APABEX - Associação de Pais Banespianos de Excepcionais	Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias - centro dia	Rua Agenor Matos, 715 -Capela 38764778 38763349
32s	CIEE - Centro de Integração Empresa - Escola - Programa Sócio aprendizagem	Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho – Resolução CNAS 33/2011	Avenida Benedito Storani, 1390 - Subsolo - Jardim Alves Nogueira 38761511
33s	Sociedade Civil SOS – Serviços de Obras Sociais	Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias em situação de rua, nas seguintes modalidades: a) Abrigo Institucional e b) Casa de passagem	Estrada da Capela, nº 1.199 - Bairro Capela, Vinhedo/SP. 3826 5003
35s	INFAP - Instituto de Formação e Ação em Política -	Serviço de Abordagem Social	Avenida Benedito Storani, 872 Residencial Aquário

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vinhedo, 31 de julho de 2026.

Vânia Viçosa Caberlin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Obs.: Republicar para correção.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 134, de 31 de julho de 2026.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 88, de 4 de abril de 2025, e dá outras providências.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS, Superintendente da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade ao contido no Decreto nº 145, de 08 de maio de 2023, com fulcro na Lei Municipal nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar na íntegra a Portaria nº 88, de 4 de abril de 2025, que nomeou a servidora efetiva Cícera Erbenia Albuquerque Cicari para exercer a função gratificada de “Assistente Técnica em Apoio Administrativo e Protocolo”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2026.

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente

CARMEM MARIA SCHARNETZKI FILIPPETTI
Diretora Administrativa

MARLON LUCIANO ALVES
Assistente Técnico em Recursos Humanos

Publicada e Registrada na data supra.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 135, de 31 de julho de 2026.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 62, de 31 de março de 2026, e dá outras providências.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS, Superintendente da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade ao contido no Decreto nº 145, de 08 de maio de 2023, com fulcro na Lei Municipal nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar na íntegra a Portaria nº 62, de 31 de março de 2026, que nomeou o servidor efetivo Luis Gustavo Carvalho de Araújo Pereira para exercer a função gratificada de “Assistente Técnico Financeiro-Contábil”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2026.

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente

CARMEM MARIA SCHARNETZKI FILIPPETTI
Diretora Administrativa

MARLON LUCIANO ALVES
Assistente Técnico em Recursos Humanos

Publicada e Registrada na data supra.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 136, de 31 de julho de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para exercer função gratificada, com vantagem pecuniária acessória ao seu vencimento mensal, e dá outras providências.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS, Superintendente da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade ao contido no Decreto nº 145, de 08 de maio de 2023, com fulcro na Lei Municipal nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo Douglas Natal Palhato, inscrito na Matrícula nº 561, para exercer a função gratificada de “Assistente Técnico Operacional”, com vantagem pecuniária acessória ao seu vencimento mensal, junto ao Órgão de Direção Geral, vinculada ao Departamento de Obras e Manutenção, nos termos dispostos pelo artigo 72, II, “c” e parágrafo único da Lei Complementar nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2026.

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente

CARMEM MARIA SCHARNETZKI FILIPPETTI
Diretora Administrativa

MARLON LUCIANO ALVES
Assistente Técnico em Recursos Humanos

Publicada e Registrada na data supra.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 137, de 31 de julho de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para exercer função gratificada, com vantagem pecuniária acessória ao seu vencimento mensal, e dá outras providências.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS, Superintendente da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade ao contido no Decreto nº 145, de 08 de maio de 2023, com fulcro na Lei Municipal nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo Luã Ricardo Rosa Barbosa, inscrito na Matrícula nº 558, para exercer a função gratificada de “Assistente Técnico em Hidrometria”, com vantagem pecuniária acessória ao seu vencimento mensal, junto ao Órgão de Direção Geral, vinculada ao Departamento de Combate às Perdas e Controle de Água, nos termos dispostos pelo artigo 72, II, “c” e parágrafo único da Lei Complementar nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2026.

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente

CARMEM MARIA SCHARNETZKI FILIPPETTI
Diretora Administrativa

MARLON LUCIANO ALVES
Assistente Técnico em Recursos Humanos

Publicada e Registrada na data supra.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 138, de 31 de julho de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para exercer função gratificada, com vantagem pecuniária acessória ao seu vencimento mensal, e dá outras providências.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS, Superintendente da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade ao contido no Decreto nº 145, de 08 de maio de 2023, com fulcro na Lei Municipal nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo Cristiano Pereira de Souza Júnior, inscrito na Matrícula nº 505, para exercer a função gratificada de “Assistente Técnico Financeiro-Contábil”, com vantagem pecuniária acessória ao seu vencimento mensal, junto ao Órgão de Direção Geral, vinculada ao Departamento Financeiro e Contábil, nos termos dispostos pelo artigo 72, II, “c” e parágrafo único da Lei Complementar nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2026.

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente

CARMEM MARIA SCHARNETZKI FILIPPETTI
Diretora Administrativa

MARLON LUCIANO ALVES
Assistente Técnico em Recursos Humanos

Publicada e Registrada na data supra.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 139, de 31 de julho de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para exercer função gratificada, com vantagem pecuniária acessória ao seu vencimento mensal, e dá outras providências.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS, Superintendente da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade ao contido no Decreto nº 145, de 08 de maio de 2023, com fulcro na Lei Municipal nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Claudenice Barboza, inscrita na Matrícula nº 387, para exercer a função gratificada de “Assistente Técnica em Apoio Administrativo e Protocolo”, com vantagem pecuniária acessória ao seu vencimento mensal, junto ao Órgão de Direção Geral, vinculada ao Departamento Administrativo, nos termos dispostos pelo artigo 72, II, “c” e parágrafo único da Lei Complementar nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2026.

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente

CARMEM MARIA SCHARNETZKI FILIPPETTI
Diretora Administrativa

MARLON LUCIANO ALVES
Assistente Técnico em Recursos Humanos

Publicada e Registrada na data supra.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos elementos constantes no **Processo Administrativo nº 245/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, cujo objeto consiste na “contratação de empresa para fornecimento parcelado de 10.000Kg de Ácido Cítrico Solução 50%, destinado aos procedimentos de limpeza química (Cleaning in Place – CIP) das membranas da unidade de ultrafiltração da ETA II – Santa Cândida, visando à manutenção da eficiência operacional do sistema de tratamento de água e ao atendimento das exigências aplicáveis à qualidade da água para consumo humano, nos termos das especificações constantes no Edital e seus Anexos”, **ADJUDICO** o objeto as seguintes empresas vencedoras: cota principal: **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A. - CNPJ: 03.157.268/0002-00** com valor total de **R\$ 89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)** e para cota reservada: **DNA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – CNPJ 39.878.167/0001-95** com o valor total de **R\$ 13.437,50 (treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 341/2023. Publique-se.

Em trânsito direto ao Departamento Administrativo para:

- 1 – Publicação da Homologação e, após,
- 2 – Ao Departamento Jurídico para emissão do Termo Contratual.

Vinhedo/SP, em 31 de julho de 2.026

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente